



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**4º TERMO ADITIVO ao Contrato  
nº 38/2014 que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa WORK  
SERVICE E CONSTRUÇÕES  
LTDA-EPP.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49, e a empresa **WORK SERVICE E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.317.973/0001-72**, sediada na Rua Ana Cigana, nº 67, Arsenal, São Gonçalo, RJ, representada neste ato pelo **Sr. BERNARDO DOS REIS PINTO MARQUES**, portador da Cédula de Identidade nº **21.713.922-9**, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº **124.626.777-20**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.020.904/2012-12**, doravante denominada CONTRATADA, com base no **inciso I do §1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, terminando em **15 de agosto de 2016** e do prazo de execução do serviço por mais 04 (quatro) meses, terminando em **24 de julho de 2016**, conforme solicitação da fiscalização.

*.....*  
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2014 – WORK SERVICE E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

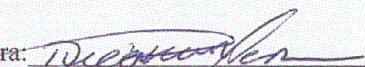
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

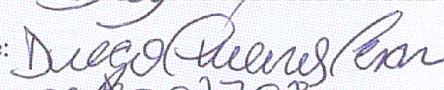
Niterói, 15 de Abril de 2016.

  
HEITOR SOARES DE MOURA  
Decano no Exercício da Reitoria-UFF  
Mat. SIAPE 903513  
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
BERNARDO DOS REIS PINTO MARQUES  
WORK SERVICE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**Testemunha da UFF:**

Assinatura: 

Nome: 

CPF: 100.800.777-08

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: 

Nome: BRENDO DOS REIS PINTO MARQUES

CPF: 055.318.327-37